



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Seif

EMENDA Nº - CCJ
(ao PLP 112/2021)

Acrescente-se, onde couber, no Projeto o seguinte artigo:

“Art. O voto emitido nas eleições deverá ser impresso de forma automática e disponibilizado ao eleitor, sem a possibilidade de manuseio, para posterior depósito em urna física, de modo que seja possível a auditoria de todos os votos de maneira transparente e verificável.

§ 1º A impressão dos votos deverá ser realizada imediatamente após a confirmação do voto eletrônico, sendo este registrado tanto no sistema digital quanto em cédula física auditável.

§ 2º O processo de auditoria dos votos poderá ser realizado mediante amostragem ou totalidade dos votos impressos, de forma independente, por auditorias externas e pelo Tribunal Superior Eleitoral, a fim de garantir a transparência e a legitimidade do processo eleitoral.

§ 3º O procedimento de auditoria deverá ser público, garantindo ampla participação dos partidos políticos, da sociedade civil organizada e de instituições internacionais observadoras do processo eleitoral.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo assegurar a transparência e a confiabilidade do processo eleitoral por meio da criação de um mecanismo de auditoria dos votos impressos, complementando o voto eletrônico com uma forma física que possa ser verificada de maneira independente.

A impressão do voto para conferência posterior garante confiança pública no processo, principalmente em momentos de questionamentos sobre a integridade das urnas eletrônicas.

O mecanismo de impressão e auditoria dos votos possibilita que qualquer discrepância, falha técnica ou tentativa de fraude possa ser identificada e corrigida de maneira justa e precisa. Isso preserva o princípio da soberania popular, assegurando que a vontade do eleitor seja fielmente representada. Além disso, o sistema de auditoria contribui para aumentar a legitimidade e a aceitação dos resultados eleitorais, reduzindo dúvidas e garantindo a transparência que é essencial para o fortalecimento da democracia.

Sala da comissão, 26 de setembro de 2024.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)